



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando o desenvolvimento dos meios de comunicação e dinamização das relações políticas e sociais, bem como considerando a crescente busca dos cidadãos e agentes políticos pela aproximação dos diálogos e dos debates propostos, valorizando e atraindo a opinião pública para a discussão acerca das ações e das proposições, projetos, leis e campanhas de interesse coletivo e social, é fundamental que o Poder Legislativo utilize de estratégias de comunicação mais claras e eficazes, promovendo a efetiva participação popular, a transparência dos atos e o diálogo com os diversos setores da sociedade neo repartimentense.

1.2. Considerando a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

1.3. Diante das considerações, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na consultoria e prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, monitoramento e alimentação de mídias e redes sociais, organização da cobertura de eventos com serviços fotográficos, prestará consultoria direta aos servidores atualmente incumbido das atividades de operação de áudio e vídeo e agente técnico legislativo, atuando conjuntamente no planejamento e execução de todas as atividades na área de comunicação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, monitoramento e alimentação de mídias e redes sociais, transmissão ao vivo de (streaming de áudio e vídeo) via internet das sessões do Poder Legislativo de Novo Repartimento, gravação e disponibilização das sessões gravadas, entregues ao poder legislativo, em mídia digital no site e rede social para armazenamento, fotos das sessões.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato decorrente da licitação vigorará por 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, monitoramento e alimentação de mídias e redes sociais, transmissão ao vivo de (streaming de áudio e vídeo) via internet das sessões do Poder Legislativo de Novo Repartimento, gravação e disponibilização das sessões gravadas, entregues ao poder legislativo, em mídia digital no site e rede social para armazenamento, fotos das sessões.	Mês	10	5.512,50	55.125,00
				Valor Total (R\$):	55.125,00

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Integra o objeto da contratação:

5.1.1. Assessoria às atividades de comunicação e divulgação dos atos e ações do Poder Legislativo junto à imprensa falada, escrita e televisada, bem como através das mídias e redes sociais, com atuação diária e presencial, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Novo Repartimento.

5.1.2. Redação, elaboração e divulgação de informativos periódicos de uso interno e externo.

5.1.3. Elaboração e desenvolvimento de programas, campanhas ou ações de promoção da imagem institucional do Poder Legislativo de Novo Repartimento com supervisão da confecção e distribuição de todo material informativo para divulgação em folder, rádio, jornal, revista, redes sociais, televisão ou outro.

5.1.4. Assistir, atender e orientar os parlamentares e assessores em assuntos de interesse público e relacionados à atuação parlamentar e às proposições em pauta.

5.1.5. Apoio na organização de audiências públicas e eventos de relacionamento com jornalistas, autoridades e públicos estratégicos.

5.1.6. Produção de textos jornalísticos para serem oferecidos a veículos de comunicação locais.



- 5.1.7. Avaliação e acompanhamento das ações de comunicação, identificando impacto sobre públicos-alvo, propondo e executando as correções necessárias.
- 5.1.8. Acompanhamento das principais entrevistas concedidas por parlamentares, assessores ou servidores, em ambiente interno e externo.
- 5.1.9. Acompanhamento da Presidência da Câmara ou quando for o caso de parlamentares em representação do Poder Legislativo, em eventos diversos.
- 5.1.10. Cobertura de eventos/audiências de maior complexidade e produção de conteúdo e serviços fotográficos para divulgação.
- 5.1.11. Revisão de textos jornalísticos ou institucionais direcionados ao público interno ou externo.
- 5.1.12. Apoio no planejamento e organização de coletivas para a imprensa.
- 5.1.13. Atendimento à demanda de jornalistas e divulgação de informações, calendário de eventos, campanhas e propostas.
- 5.1.14. Publicação e/ou disponibilização de conteúdo textual ou audiovisual de caráter jornalístico no portal da Câmara Municipal de Novo Repartimento.
- 5.1.15. Produção, manutenção e atualização de banco de pautas para a imprensa e produção, manutenção e atualização de banco de imagens para a imprensa.
- 5.1.16. A natureza dos serviços de comunicação exige que o atendimento ocorra de forma tempestiva, seja no atendimento às demandas de imprensa; na elaboração, disponibilização e divulgação de conteúdo produzido a partir de cobertura de eventos/audiências ou de outras fontes. Ainda que boa parte dos eventos possua caráter de previsibilidade, é fato que existem situações nas quais a presença do profissional de comunicação é necessária, mas que não podem ser antecipadas pela Administração. Por esse motivo, será exigida da **CONTRATADA** a disponibilidade permanente de equipe qualificada e dimensionada de forma compatível com a demanda.

6. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS RECEBIDOS

- 6.1. O pagamento será mensal devendo a **CONTRATADA** emitir a Nota Fiscal dos serviços, que será atestada pelo Gestor de Contrato.
- 6.2. A **CONTRATADA** deverá possuir conta bancária de pessoa jurídica na Caixa Econômica Federal ou cadastro no PIX.
- 6.3. Na falta do Gestor/Fiscal do contrato o atesto será realizado pela Controladoria Interna.
- 6.4. O pagamento será efetivado após a verificação da nota fiscal do produto ou serviço e da regularidade fiscal e trabalhista junto ao Gestor de Contrato.



6.5. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Gestor de Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA**, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

7.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, conforme artigo 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Novo Repartimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e conforme determinação da Câmara Municipal de Novo Repartimento.

8.2. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado.

8.3. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Novo Repartimento necessários à prestação dos serviços.

8.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

8.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, dos documentos e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

8.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.



- 8.8. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 8.10. Informar mensalmente, através de relatório impresso, os trabalhos, ações e/ou campanhas desenvolvidas, com ateste do Gestor de Contratos da Câmara Municipal.
- 8.11. Utilizar de profissionais capacitados e especializados para a execução do objeto contratual.
- 8.12. Consultoria direta aos servidores atualmente incumbido das atividades de assessoramento na área de comunicação, para atuação conjunta no planejamento e execução de todas as atividades pertinentes.
- 8.13. As despesas com transporte, alimentação e estadia em eventos, fora da sede da Câmara e do município, caso ocorram, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita execução dos serviços.
- 9.2. Proceder ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, após o devido "atesto" firmado pelo Gestor de Contrato.
- 9.3. Requisitar o fornecimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 9.4. Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 9.5. Verificar a manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 9.6. Aplicar penalidades a **CONTRATADA**, por descumprimento contratual.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar da assinatura do contrato.
- 10.2. O serviço será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo Gestor de Contratos.
- 10.3. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.



11. DA DOTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

11.1. O valor estimado para contratação é de R\$ **55.125,00** (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais), conforme cotação e ou justificativa apresentada à Comissão de Licitação.

11.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob a dotação: **Manutenção da Câmara Municipal. 33.90.39.00** – Outros Serviços Pessoa Jurídica, Processo Legislativo.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modalidade de licitação Carta Convite.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, etc.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

14.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

ALBERTO BOZI
Presidente da CPL



ANEXO II
RECIBO DE RETIRADA DE CONVITE

CONVITE Nº: **001/2022**

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: **18/03/2022**

RECIBO EM:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na consultoria e prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, monitoramento e alimentação de mídias e redes sociais, organização da cobertura de eventos com serviços fotográficos, para atendimento de premente necessidade da Câmara Municipal de Novo Repartimento.

Carimbo e assinatura do representante legal





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____
estabelecida na Rua/Av. _____, por seu
representante legal, declara à Câmara Municipal de Novo Repartimento, que atende
a todos os requisitos de habilitação e que atividades empresariais estão em
consonância ao objeto licitado, pelo que apresentará os envelopes contendo a
indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o
Edital de Convite nº 01/2022, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, ____ de _____ de 2022.

arimbo e assinatura do representante legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____
estabelecida na Rua/Av. _____, por seu
representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem
fatos impeditivos de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93,
para a habilitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta
ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, ____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EU, _____ inscrito na CI/RG nº _____ e no CPF/MF nº _____ representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ solicito na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade Convite nº 02/2022, seja dado tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entres os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, juntamente com a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e/ou Certidão/Declaração expedido pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, ____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____
estabelecida na Rua/Av. _____, por seu
representante legal, declara, para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei
Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não
utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menor de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos para a
habilitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou
indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, ____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM
AGENTE PÚBLICO

A empresa _____
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____
estabelecida na Rua/Av. _____, por seu
representante legal, declara que não possui sócio ou dirigente na condição de
cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo
de Novo Repartimento e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros
da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Novo
Repartimento, com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e
disposições no art. 9º, III, §§ 3º e 4º c/c art. 3º, da Lei 8.666/93.

Localidade, ___ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: _____.

Endereço: _____ . Cidade: _____

CNPJ: _____.

Solicitamos a V. Sa. fornecer os preços, em conformidade com os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, monitoramento e alimentação de mídias e redes sociais, transmissão ao vivo de (streaming de áudio e vídeo) via internet das sessões do Poder Legislativo de Novo Repartimento, gravação e disponibilização das sessões gravadas, entregues ao poder legislativo, em mídia digital no site e rede social para armazenamento, fotos das sessões.	Mês	10		
				Valor Total (R\$):	

Prazo de Vigência dos Preços: _____

Localidade, ___ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal

| _____



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ / _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO – PA

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.626.424/0001/88, situada na Av. Arapongas, Quadra 30, n.º 16, Bairro Parque Uirapuru, Novo Repartimento – Estado do Pará, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Wagner Alves Carvalho, brasileiro, _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito na CI/RG _____ e no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Do Objeto do Contrato

1.1. Contratação de empresa especializada na consultoria e prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, monitoramento e alimentação de mídias e redes sociais, organização da cobertura de eventos com serviços fotográficos, para atendimento de premente necessidade da Câmara Municipal de Novo Repartimento da **Carta Convite nº 001/2022**, conforme descrição geral abaixo e específica nos termos do item 5, do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 004/2022.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, monitoramento e alimentação de	Mês	10		



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

mídias e redes sociais, transmissão ao vivo de (streaming de áudio e vídeo) via internet das sessões do Poder Legislativo de Novo Repartimento, gravação e disponibilização das sessões gravadas, entregues ao poder legislativo, em mídia digital no site e rede social para armazenamento, fotos das sessões.				
				Valor Total (R\$):

Cláusula 2ª - Do Regime de Execução

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar da assinatura do contrato.
- 2.2. O serviço será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo Gestor de Contrato.
- 2.3. A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do serviço nem protelar sua entrega.
- 2.4. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

Cláusula 3ª - Do Preço e Condições de Pagamento

- 3.1. A prestação dos serviços constantes do objeto está fixada no valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo de Convite nº 01/2020, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, nos seguintes preços unitários e totais.
- 3.2. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, em conta corrente, da Caixa Econômica Federal ou mediante transferência bancária com número/código PIX.
- 3.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante os documentos apresentados, respondendo seu titular pelos pagamentos efetuados de forma irregular.
- 3.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara Municipal de Novo Repartimento, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento.



3.5. A CONTRATADA deverá manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 4ª - Do Prazo e Prorrogação do Fornecimento

4.1. Prazo de vigência do presente contrato iniciará na data de assinatura e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 5ª - Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes do presente fornecimento/serviços correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício financeiro de 2022 da Câmara Municipal de Novo Repartimento, sob a seguinte dotação orçamentária: **Manutenção da Câmara Municipal. 33.90.39.00** – Outros Serviços Pessoa Jurídica, Processo Legislativo, segundo o Plano de Classificação Funcional Programático e demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

Cláusula 6ª - Do Reajuste

6.1. O preço do objeto constante deste contrato poderá ser reajustado de acordo com o Índice de Preços do Mercado – IGPM ou equivalente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Cláusula 7ª - Das Obrigações

7.1. Constitui obrigações da **CONTRATANTE**, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93:

- a) fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- b) proceder ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, após o devido “atesto” firmado pelo Gestor de Contrato;
- c) requisitar o fornecimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- e) verificar a manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- f) aplicar penalidades a **CONTRATADA**, por descumprimento contratual;



g) propiciar, sempre que necessário, instalações e materiais adequados para o desempenho dos trabalhos no âmbito da sede da Câmara Municipal de Novo Repartimento.

7.2. Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar os serviços conforme estabelecido no contrato e conforme determinação da Câmara Municipal de Novo Repartimento;
- b) dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado;
- c) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Novo Repartimento necessários à prestação dos serviços;
- d) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- e) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) utilizar de forma privativa e confidencial, dos documentos e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE**;
- g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
- h) relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- j) informar mensalmente, através de relatório impresso, os trabalhos, ações e/ou campanhas desenvolvidas, com ateste do Gestor de Contratos da Câmara Municipal;
- k) utilizar de profissionais capacitados e especializados para a execução do objeto contratual;
- l) consultoria direta aos servidores atualmente incumbido das atividades de assessoramento na área de comunicação, para atuação conjunta no planejamento e execução de todas as atividades pertinentes.
- m) as despesas com transporte, alimentação e estadia em eventos fora da sede e do município são de responsabilidade da **CONTRATADA**.



Cláusula 8ª - Das Sanções

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência formal sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por inexecução total ou parcial da obrigação contratual ou legal ou não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

8.2. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas do pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

8.3. A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

8.4. As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique as outras sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e", do item 8.1., poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Cláusula 9ª - Da Rescisão



9.1. Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, em regular processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) paralisação do objeto sem justa causa ou sem a prévia comunicação à Administração;
- d) subcontratação, total do objeto este Contrato, ou parcial, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato;
- e) descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas nas formas estabelecidas neste Contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução da empresa;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; e
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução deste Contrato.

9.2. A parte que der causa ao rompimento sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do presente contrato, incluindo o montante das parcelas vincendas e das parcelas vencidas, porventura não pagas, do contrato, até a data da formalização da ruptura, observando as disposições contidas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim a legislação vigente aplicável à matéria posta.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Cláusula 10ª - Da Natureza

10.1. O presente contrato tem a natureza estabelecida no seu objeto, desobrigando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus decorrente do sistema tributário, previdenciário ou trabalhista.

Cláusula 11ª - Da Vinculação

11.1. Este Contrato está vinculado ao dispositivo da Modalidade de Licitação a que deu origem a Contratação, juntamente com a proposta apresentada.

Cláusula 12ª - Das Omissões

12.1. Os casos omissos serão decididos de conformidade com a legislação aplicável a matéria, observando as normas de Direito Público, subsidiariamente as normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e também as instruções normativas emendas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula 13ª - Do Foro

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Repartimento - PA, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Repartimento - PA, ____ de ____ de 2022.

Câmara Municipal de Novo Repartimento
WAGNER ALVES CARVALHO
Presidente da Câmara
Contratante

Empresa
Contratada

Testemunha

Av Arapongas Qd 30, n.º 16
Cx. Postal 51 - Parque Uirapuru
68473-000 - Novo Repartimento - PA

PUBLICADO

PLACAR

Câmara Municipal de Novo
Repartimento

Em ____/____/____



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação

1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____